

PROJETO DE LEI Nº 3.287/2012

Cria dispositivo que evita penalidade eterna de servidor e assegura o direito à presunção de inocência no projeto que institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos - CNSD e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo, se necessário, renumerando-se os demais:

“Art. XX O registro de identificação do servidor no Cadastro de Servidores Demitidos deverá ser excluído quando do transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em destaque, de autoria do Deputado Zeca Dirceu (PT/PR), objetiva instituir o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos - CNSD, a ser gerido por órgão a ser definido em regulamentação do Poder Executivo da União.

De fato, a criação do cadastro é medida benéfica para a Administração, que terá condições de verificar em consulta a um único sítio os impedimentos legais para o exercício da função pública. Nessa esteira, o PL concretiza o princípio da moralidade inscrito no art. 37, caput da Constituição. Além de trazer transparência e publicidade para as contratações de servidores públicos, trazendo mais segurança jurídica e idoneidade aos selecionados.

Também é necessária a inclusão de previsão que garanta a exclusão dos servidores do cadastro após transcurso da pena, a fim de evitar penalização eterna, o que não é adequado na esfera penal nem na esfera administrativa tampouco na cível e vedado pela Constituição Federal no artigo 5º, inciso XLVII, b.

O prazo de 5 anos ora sugerido encontra paralelo no Código Penal, pois é o prazo que deve ser considerado para efeitos de reincidência, de acordo com o art. 64 do referido diploma legal.

Com essa emenda, buscamos promover a concretização de princípios constitucionais a fim de que a utilização do Cadastro cumpra os preceitos da presunção de inocência e da vedação de instituição de penas de caráter perpétuo.

Ante todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 05 de junho de 2024

Zeca Dirceu (PT/PR)

Deputado Federal



* C D 2 4 1 1 5 2 2 6 3 7 4 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Zeca Dirceu)

Cria dispositivo que evita penalidade eterna de servidor e assegura o direito à presunção de inocência no projeto que institui o Cadastro Nacional de Servidores Demitidos - CNSD e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD241152637400, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(p_5870)
- 4 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

